

LEI Nº 4.072, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

“Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Educação, e com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a implantação e o desenvolvimento do “Programa Ação Educacional Estado-Município/Educação Infantil”.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

§ 1º - A abrir crédito adicional suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo Convênio;

§ 2º - A proceder a cobertura do crédito autorizado no § 1º, mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

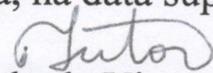
Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir nos referidos Convênios correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 22 de novembro de 2011.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

